



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de Pesquisa

Agência USP de Inovação

REGULAMENTO - OFICINA DE INOVAÇÃO

A Agência USP de Inovação – AGEUSPI, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento da Oficina de Inovação, de acordo com as normas vigentes e o conteúdo desse Regulamento.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Oficina de Inovação: chamada que visa apoiar projetos com caráter inovador propostos por estudantes de graduação regularmente matriculados na USP. A iniciativa é da Agência USP de Inovação e cada projeto selecionado poderá receber um aporte de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Entre os itens financiáveis estão materiais de consumo, serviços de terceiros e equipamentos de laboratório.

1.2. Comitê de Avaliação da Oficina de Inovação: órgão responsável pela seleção e acompanhamento dos Projetos desenvolvidos no âmbito da Oficina de Inovação. O Comitê será presidido pela Agência USP de Inovação (AGEUSPI) e composto por representantes de Unidades Acadêmicas da Universidade de São Paulo e do Centro de Engenharia Aplicada à Saúde (CEAS).

1.3. Controle de Infecção Hospitalar: visa apoiar o desenvolvimento de novos produtos e ferramentas que reduzam a incidência das infecções hospitalares, como:

- Dispositivos de diagnóstico de infecção hospitalar;
- Novos métodos de proteção anti-infecciosa;
- Ferramentas de Limpeza, Esterilização, Descontaminação e Desinfecção de Artigos e Antissepsia de artigos críticos, semicríticos e não-críticos;
- Agentes antissépticos, desinfetantes e esterilizantes (isentos de mercuriais orgânicos, acetona, quaternário de amônio, líquido de Dakin, éter e clorofórmio);
- Controle da Eficácia da esterilização (testes químicos, indicadores biológicos e integradores);
- Soluções para Lavanderia Hospitalar;
- Sistemas de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;
- Ferramentas que auxiliem na implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais;
- Ferramentas de capacitação de profissionais;
- Ferramentas que favoreçam o uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de Pesquisa

Agência USP de Inovação

- Ferramentas para gestão das informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares;
- Ferramentas que auxiliem na investigação, notificação e controle epidemiológico de casos e surtos;
- Propostas de normas e supervisão de rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares bem como limitar a disseminação de agentes.

1.4. Controle de Vetores de Zoonoses: novos produtos e ferramentas que contribuam para ações preventivas e corretivas de monitoramento e/ou combate, por meios biológico, mecânico/ambiental ou químico, de vetores de patógenos reduzindo sua instalação e/ou reprodução, evitando assim a transmissão de agentes causadores de doenças. Por exemplo:

- Ferramentas para mapeamento e monitoramento de focos;
- Métodos e ferramentas de Controle: Biológico, Mecânico/ambiental ou Químico;
- Ferramentas que auxiliem na implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais;
- Ferramentas de capacitação de profissionais e público em geral;
- Ferramentas para gestão das informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica;
- Ferramentas que auxiliem na investigação, notificação e controle epidemiológico de casos e surtos;
- Propostas de normas e supervisão de rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares bem como limitar a disseminação de agentes.

2. OBJETIVO

2.1. Serão selecionados até 20 (vinte) projetos de pesquisa sobre viabilidade técnica ou construção de protótipo a serem realizados na Oficina de Inovação.

3. PROPONENTE

3.1. Poderão inscrever-se na Oficina de Inovação alunos de graduação da Universidade de São Paulo regularmente matriculados.

3.2. O responsável pela submissão do Projeto poderá indicar como membros Colaboradores: discentes, docentes e servidores técnico-administrativos da Universidade de São Paulo.



4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada por meio do envio dos Anexos I, II, III, IV e V desse Regulamento, devidamente preenchidos, em uma única mensagem, para o endereço: inovacao@sc.usp.br até 27/11/2015 com o Título: OFICINA DE INOVAÇÃO.

4.2. A inscrição será confirmada apenas após serem recebidos todos os arquivos indicados no item 4.1, observado o prazo indicado no regulamento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição em qualquer das etapas ou atividades descritas nesse Regulamento.

4.4. Projeto – Anexo I:

4.4.1. Poderão participar do processo de seleção projetos nas Áreas de:

(i) Controle de Infecção Hospitalar e (ii) Controle de Vetores de Zoonoses.

4.4.2. Roteiro para o Projeto:

- a) Título;
- b) Resumo com no máximo 500 palavras;
- c) Inovação: descrever a(s) vantagem(ns) do produto, processo ou serviço em relação ao estado da arte;
- d) Público Alvo: deve conter informações sobre os potenciais usuários e demanda;
- e) Qualificação: endereço eletrônico do Currículo Lattes e carga horária mensal que dedicará ao projeto;
- f) Cronograma: descrever as atividades propostas e o respectivo fluxo temporal para o desenvolvimento do projeto;
- g) Resultado esperado: Indicar qual é o resultado esperado do projeto:
 - Pesquisa sobre Viabilidade Técnica; ou
 - Construção de Protótipo.

4.5. Qualificação do Proponente – Anexo II.

4.6. Orçamento de itens solicitados para a realização do projeto – Anexo III.

- 4.6.1. Listar os materiais de consumo, serviços de terceiros e equipamentos de laboratório solicitados para a realização do Projeto.
- 4.6.2. Apresentar três orçamentos para cada item solicitado.
- 4.6.3. Justificar a utilidade de cada item solicitado.
- 4.6.4. O valor total está limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de Pesquisa

Agência USP de Inovação

4.7. Termo de Permissão de Uso de Laboratório – Anexo IV.

4.7.1. Apresentar o Termo assinado pelo responsável pelo laboratório da Universidade de São Paulo que permitirá o uso de suas instalações para realização das atividades descritas no Projeto.

4.7.2. O Termo deverá conter a indicação precisa das atividades a serem realizadas no laboratório e o período de tempo necessário para sua execução.

4.8. Qualificação do Colaborador – Anexo V.

4.8.1. Apresentar o formulário preenchido caso o proponente pretenda contar com a colaboração de discentes, docentes e/ou servidores técnico-administrativos da Universidade de São Paulo.

4.8.2. O colaborador, ao participar do projeto, declara ciência e aceitação do inteiro teor deste Regulamento.

5. SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A escolha dos projetos a serem desenvolvidos na Oficina de Inovação será realizada pelo Comitê de Avaliação da Oficina de Inovação, que poderá convidar membros de instituições de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil e do Exterior, tendo como parâmetros:

- a) Clareza do projeto;
- b) Grau de inovação;
- c) Impacto na qualidade de vida de seus usuários;
- d) Capacidade técnica de implementação.

5.2. O processo de avaliação será realizado em duas fases.

5.2.1. Fase 1 – Qualificação dos candidatos a partir da análise da adequação da documentação frente aos requisitos do Regulamento.

5.2.2. Fase 2 – Os autores dos projetos selecionados realizarão uma apresentação oral, tendo a duração máxima de cinco minutos seguida de arguição, acerca da proposta de projeto.

5.3. Concluída a Seleção, o Comitê de Avaliação da Oficina de Inovação será responsável por:

- a) Indicar os docentes da USP que serão supervisores dos Projetos;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de Pesquisa

Agência USP de Inovação

b) Organizar atividade para Apresentação Final dos resultados dos trabalhos, que deverá ser acompanhada da entrega de Relatório Financeiro do Projeto;

5.3. Ao final dos trabalhos, os projetos selecionados pelo Comitê de Avaliação da Oficina de Inovação poderão ser convidados a participar de iniciativas nacionais e internacionais da Agência USP de Inovação.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ETAPA
26/10/2015	Divulgação do Regulamento
28/10/2015 a 27/11/2015	Período de Inscrições
30/11/2015 a 11/12/2015	Seleção dos Projetos
15/12/2015	Divulgação Resultado Preliminar
15/12/2015 a 18/12/2015	Prazo para Recursos
12/01/2016	Divulgação do Resultado Final dos Projetos Selecionados
15/02/2016 e 30/06/2016	Atividades de Capacitação
01/03/2016	Início dos Projetos na Oficina de Inovação
30/06/2016	Apresentação Final dos resultados dos trabalhos e entrega de Relatório Financeiro do Projeto

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Comitê de Avaliação da Oficina de Inovação poderá convocar, em qualquer fase, os autores dos projetos inscritos para possíveis esclarecimentos adicionais.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de Pesquisa

Agência USP de Inovação

7.2. Os proponentes concordam em participar de matérias que por ventura sejam solicitadas e autorizam a Universidade de São Paulo a veicular suas imagens no âmbito das atividades na Oficina de Inovação.

7.3. Observada a confidencialidade do conteúdo dos projetos apresentados, todos os demais atos serão tornados públicos.

7.4. Os direitos patrimoniais sobre as criações decorrentes desse projeto pertencerão à Universidade de São Paulo, em caráter exclusivo, observados os direitos dos criadores, nos termos da Política de Propriedade Intelectual da USP disponível em: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7035-de-17-de-dezembro-de-2014>.

7.5. A Coordenação da Agência de Inovação poderá alterar as datas previstas neste Regulamento se ocorrerem eventos que justifiquem tal providência, sendo as novas datas divulgadas em www.inovacao.usp.br e por email.

7.6. Caso um membro do Comitê de Avaliação da Oficina de Inovação seja indicado e aceite ser supervisor de um Projeto, simultaneamente, ele será substituído por outro membro no referido Comitê.

7.7. O ato de inscrição é uma declaração dos participantes de ciência e aceitação deste Regulamento, de que as atividades do projeto não prejudicarão as suas demais atividades acadêmicas, aceitação de quaisquer deliberações relativas às interpretações da Coordenação da Agência de Inovação, dos critérios de julgamento e decisões finais das Comissões Julgadoras, bem como eventuais mudanças no cronograma de execução da competição.

Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato

Coordenador

Agência USP de Inovação